

da Assembleia Nacional

XI LEGISLATURA (2018 - 2022)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Parecer da 3.ª Comissão sobre:	
- Projecto de Lei n.º 25/XI/4.ª/2020 - Primeira Alteração à Lei n.º 9/2018- Lei Base de Saúde	126
 Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção de 	
Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe	126
Parecer da 1.ª Comissão Relativo a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em	
São Tomé e Príncipe	127
Relatório de Visita de trabalho da 5.ª Comissão Especializada Permanente à Roça Lembá	

126 II Série – Número 6

Parecer da 3.ª Comissão relativo ao Projecto de Lei n.º 25/XI/4.ª/2020 – Primeira Alteração à Lei n.º 9/2018 – Lei Base de Saúde

I. Introdução

O Projecto de Lei n.º 25/XI/4.ª/2020 – Primeira Alteração à Lei n.º 9/2018 – Lei Base de Saúde, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido à 3.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do respectivo parecer.

A Comissão reuniu-se no dia 09 de Setembro do ano de 2020 para, entre outros assuntos, proceder à apreciação do documento supramencionado e indigitar o relator, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Regimento da Assembleia Nacional, que recaiu na pessoa da Sra. Deputada Ana Isabel Meira Rita; e, no dia 26 de Maio do corrente ano, para análise e aprovação do respectivo parecer, com a presença dos Srs. Deputados José António Miguel, que a presidiu, Anaydi Ferreira, Bilaine Ceita do Nascimento e Salcedas Barros (em substituição do Deputado Paulo Jorge de Carvalho), do Grupo Parlamentar do ADI, Paula Maria Tavares, José Rui Cardoso e Hélder dos Santos Joaquim, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Felisberto Afonso, da Coligação PCD-MDFM/UDD.

II. Enquadramento legal

A iniciativa em apreço foi apresentada pelo Grupo Parlamentar da Coligação PCD-MDFM/UDD e exercida nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, conjugado com o artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional e cumpre os formalismos legais previstos no n.º 1 dos artigos 142.º e 143.º deste mesmo Regimento.

III. Contextualização

A Saúde é um estado completo de bem-estar físico, mental e social. O direito a protecção da saúde está consagrado no artigo 50.º da Constituição da República, deste modo, o Projecto de Lei relativo à Primeira Alteração à Lei n.º 9/18 — Lei de Base de Saúde ora submetido tem como objectivo assegurar a realização do direito a protecção da saúde, possibilitando a existência de um sector privado de prestação de cuidados em complementaridade e concorrência com o sector público.

O Diploma em apreço prevê a implementação de um programa de reforma que permita a melhoria do desempenho do Sector da Saúde, para uma maior satisfação das necessidades da população.

A referida iniciativa define também que o sentido dessa reforma é reorientar o Sector da Saúde para que este vença as dificuldades actuais e continue a ser um instrumento de desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

IV. Conclusão/Recomendação

Atendendo à importância da iniciativa em apreço, sabendo que a proposta contempla a alteração de um artigo único, não tendo sido o Sector da Saúde integralmente envolvido no processo, tanto durante a elaboração como agora na alteração, a Comissão recomenda ao Plenário a retirada do referido Projecto de Lei relativo à Primeira Alteração à Lei n.º 9/18 – Lei de Base de Saúde, a fim de se proceder a alterações mais profundas.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

A Comissão dos Assuntos Sociais, Educação, Saúde, Emprego e Solidariedade, em São Tomé, 26 de Maio de 2021.

O Presidente da Comissão, José António do Sacramento Miguel.

A Relatora, Ana Isabel Meira Rita.

Parecer da 3.ª Comissão sobre a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe

Introdução

A iniciativa legislativa relativa à Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 deu entrada na Assembleia Nacional e foi remetida à 3.ª Comissão Especializada Permanente, para efeito de emissão do parecer.

Assim, a 3.ª Comissão reuniu-se no dia de 26 de Maio do corrente ano, com a presença dos Srs. Deputados José António Miguel, que a presidiu, Bilaine Ceita, Anaydi Ferreira, Salcedas Barros (em substituição do Deputado Paulo Jorge de Carvalho), do Grupo Parlamentar do ADI, Paula Tavares, Hélder Joaquim e José Rui Cardoso, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Felisberto Afonso, do Grupo Parlamentar da Coligação, para discussão e aprovação do referido parecer.

Enquadramento legal

A iniciativa é exercida nos termos da alinea j) do 97.º e a alínea e) do artigo 111.º da Constituição da República (CR), bem como dos n.º 1 e 2 do artigo 198.º do Regimento da Assembleia Nacional.

1 DE JULHO DE 2021 127

Contextualização

Trata-se de uma iniciativa que tem como objectivo a ratificação do Protocolo de Swakopmund – Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore, no âmbito da Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual.

O Protocolo tem como finalidade proteger os suportes de conhecimento tradicional contra qualquer usurpação de seus direitos, bem como o de proteger as expressões de folclore contra a apropriação indevida, o mau uso e a exploração imprópria.

O Protocolo tem como base o reconhecimento por parte dos Estados signatários do valor intrínseco do conhecimento tradicional, das culturas tradicionais e do folclore, incluindo os seus valores social, cultural, espiritual, económico, intelectual, científico, ecológico, agrícola, médico, tecnológico, comercial e educacional.

Por outro lado, é notória a preocupação por parte dos Estados signatários com o desaparecimento gradual, erosão, mau uso, exploração ilegal a apropriação indevidas de conhecimentos tradicionais e expressões de folclore.

Assim, o Governo, através da presente iniciativa, pretende ratificar este Protocolo, que vem sobretudo contribuir para a preservação, a conservação, o respeito, a promoção, o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e expressões de folclore, bem como dos seus detentores e guardiões.

De salientar que os conhecimentos tradicionais e expressões de folclore constituem um factor de crescimento económico para um grande número de países, e São Tomé e Príncipe apresenta potenciais nesta área que, de forma sustentável, pode apresentar uma oferta variada de produtos e serviços nesta área.

Assim, a ratificação do Protocolo de Swakopmund – Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore vem contribuir para, paulatinamente, haver o desenvolvimento de um sistema de protecção dos conhecimentos tradicionais e expressões de folclore, contribuindo para o fortalecimento da cultura nacional.

Conclusão/Recomendação

Dada a importância deste documento para a promoção dos conhecimentos tradicionais e expressões de folclore, bem como dos seus detentores e guardiões, e, de um modo geral, para a promoção da cultura nacional, a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda que a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021, Protocolo de Swakopmund – Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe, seja remetida ao Plenário, para o efeito de apreciação e aprovação.

Eis o teor do parecer da 3.ª Comissão.

Feito em São Tomé, 26 de Maio de 2021.

O Presidente da Comissão, José António do Sacramento Miguel.

A Relatora, Bilaine de Ceita do Nascimento.

Parecer da 1.ª Comissão relativo a Proposta de Resolução n.º 51/XI/6.ª/2021 – Protocolo de Swakopmund sobre a Protecção de Concecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe

1. Introdução

Pelo despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão de competente parecer, a Proposta de Resolução n.º 51/Xl/6.ª/2021 – que aprova para ratificação «O Protocolo de Swakopmund – Protecção de Conhecimento Tradicional e Expressões do Folclore em São Tomé e Príncipe».

Para responder à supracitada solicitação, a Comissão reuniu-se no dia 31 de Maio do corrente ano para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido acordo e indigitar o respectivo relator.

2. Enquadramento legal

A Proposta de Resolução em apreço foi submetida à douta apreciação da Assembleia Nacional, em respeito ao previsto no n.º 1 do artigo 99.º da Constituição, coadjuvado com o artigo 136.º e respeita as exigências formais previstas no artigo 143.º do Regimento da Assembleia Nacional.

3. Contextualidade

Na décima primeira Sessão do Conselho de Ministros da Organização Regional da Propriedade Intelectual (ARIPO), realizada em Maseru, no Reino do Lesoto, em 23 de Novembro de 2007, foi adoptado o instrumento jurídico para a Protecção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões do Folclore.

Convencidos de que os sistemas de conhecimentos tradicionais, as culturas tradicionais e o folclore são estruturas diversas de inovação contínua, criatividade e vida intelectual e criativa distinta que beneficiam as comunidades locais e tradicionais e toda a humanidade;

128 II Série – Número 6

Os signatários propuseram o presente protocolo, estando, por um lado, conscientes da necessidade de respeitar os sistemas de conhecimentos tradicionais, as culturas tradicionais e o folclore, bem como a dignidade, integridade cultural, valores intelectuais e espirituais das comunidades tradicionais e locais e, por outro, movidos pela imperatividade de reconhecer e recompensar as contribuições feitas por essas comunidades, para a conservação do meio ambiente, a segurança alimentar e a agricultura sustentável, a melhoria da saúde das populações, o progresso da ciência e tecnologia, a preservação e salvaguarda do património cultural, o desenvolvimento de habilidades artísticas e para aumentar a diversidade e conteúdos culturais e de expressões artísticas.

4. Conclusões e recomendações

A protecção legal do conhecimento tradicional e expressões do folclore, incluindo o seu contexto colectivo ou comunitário, a natureza inter geracional de seu desenvolvimento, preservação e transmissão, seu vínculo com a identidade cultural e social, é um imperativo cada vez mais presente nas sociedades modernas.

Tendo em conta que o Protocolo de Swakopmund constitui uma mais-valia para a protecção de conhecimento tradicional e expressões do folclore no nosso país, a Comissão recomenda que o mesmo seja submetido ao Plenário, para apreciação e votação.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, 14 de Junho de 2021.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Danilson Cotú.

Relatório de Visita de trabalho da 5.ª Comissão Especializada Permanente à Roça Lembá

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano 2021, partiu do Palácio dos Congressos, sede da Assembleia Nacional, uma delegação de Deputados membros da 5.ª Comissão Especializada Permanente, a fim de efectuar uma visita de trabalho à Roça Lembá, cuja agenda prévia incluía prestar informações aos residentes sobre as atribuições e competências da referida Comissão e, sobretudo, colher subsídios para a elaboração do projecto de lei sobre o álcool, considerando que, de acordo com os dados disponíveis, Lembá é uma das comunidades onde se regista a mais alta taxa de consumo de bebidas alcoólicas no Distrito, havendo exemplos de casos que culminaram em homicídio.

Presidiu à delegação a Presidente da 5.ª Comissão, Filomena Monteiro, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, que coordenou os trabalhos. Integraram ainda a delegação as Deputadas e Deputados seguintes: Celmira Sacramento, Salcedas Barros e Jorge Bondoso, este último em substituição do Deputado Sebastião Pinheiro, todos do Grupo Parlamentar do ADI; Ayza da Silva e Adelino da Costa, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Arlindo Carvalho, do Grupo Parlamentar da Coligação PCD-MDFM/UDD.

Da comitiva fizeram ainda parte a Assessora Parlamentar da 5.ª Comissão Especializada Permanente, afecta ao Departamento de Apoio ao Plenário e às Comissões, uma Técnica do Gabinete de Comunicação e Imagem da Assembleia Nacional, um Jornalista da Rádio Nacional e dois Jornalistas da TVS.

Na Roça Lembá, a delegação foi acolhida pelos líderes comunitários e pelo vereador local. Os trabalhos tiveram início com uma curta digressão pelo espaço comunitário, seguida de um encontro ao ar livre com todos os residentes. No referido encontro, a Presidente da Comissão saudou os presentes, agradeceu pela recepção e passou à apresentação dos restantes membros da delegação, após o que descreveu as atribuições e competências da Comissão, destacando as competências dos Deputados, enquanto legisladores e fiscalizadores. Procedeu ainda à enumeração das actividades e visitas de trabalho já realizadas no âmbito dos preparativos para a elaboração da lei do álcool, capítulo no qual se debruçou sobre os efeitos nefastos do consumo exagerado de bebidas alcoólicas, tanto para a saúde como para a sociedade em geral, um aspecto reforçado pela Vice-Presidente, Celmira Sacramento, e pelo Deputado Arlindo Carvalho. Coube à comunidade tomar a palavra logo a seguir.

No decurso das intervenções, a comunidade reconhece a alta taxa de consumo entre os seus membros e concordam com a adopção de medidas legais de controlo. Entretanto, alguns residentes imputaram ao Governo e à autarquia local a responsabilidade pelo excessivo consumo de bebidas alcoólicas na comunidade, devido ao que descreveram como falta de atenção das referidas instituições para com os agricultores, jovens desempregados e estudantes. Em relação a estes últimos, os residentes ressaltaram a situação das crianças dos dois primeiros anos do ensino básico, obrigadas a percorrer uma longa distância entre a Roça Lembá e Santa Catarina e, igualmente, a condição de jovens sem quaisquer perspectivas de vida após a conclusão do percurso escolar.

Como exemplo da referida falta de apoio por parte das instituições competentes, apontaram ainda para a existência de muitas parcelas de terra que se encontram abandonadas. O líder comunitário, Sr. Guilherme Sousa Pontes, reforçou que a comunidade carece ainda de água potável, salas de aulas e espaço de lazer e informou que o sinal da TVS não chega à comunidade. Alguns intervenientes opinaram que o consumo do álcool é uma necessidade derivada das actividades que exercem. Outros ainda afirmaram que a produção de bebidas

1 DE JULHO DE 2021 129

alcoólicas na comunidade é uma fonte de rendimento familiar e que medidas legais de controlo deveriam ser acompanhadas por soluções para as famílias que vivem da produção e da comercialização.

Esgotadas todas as intervenções, a Presidente Filomena Monteiro agradeceu, mais uma vez, pela recepção de que a Comissão havia sido alvo e, quando eram 15 horas, foram dados por concluídos os trabalhos.

Comissão de Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social, em São Tomé, aos 03 de Junho de 2021.

A Presidente, Filomena Monteiro.

O Relator, Arlindo Carvalho.